

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/MT

Decisão

Ata de Registro de Preços n. 116/2018 – 0081029-65.2018.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso e a Empresa Microsens S. A.

CNPJ: 78.126.950/0011-26

Conclusão da decisão: “(...) Diante disso, com vistas aos postulados da razoabilidade e proporcionalidade, **aplico** à empresa Microsens S/A **advertência**, em razão do atraso na entrega e instalação dos equipamentos de projeção multimídia, com fulcro no artigo 87, inciso I, da Lei n. 8.666/93 c/c Cláusula 10, item 10.1, da ARP 116/2018. **Promova-se** o registro de penalidade no banco de qualidade deste Tribunal de Justiça. **Intime-se** a contratada para que, querendo, apresente recurso administrativo, nos moldes do artigo 109, inciso I, alínea ‘f’, da Lei n. 8.666/93, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhando-lhe notificação via eletrônica e com confirmação de leitura, no endereço eletrônico assinalado pela Contratada. Comunique-se à área demandante. (...). Cumpra-se. Cuiabá, 19 de setembro de 2019. Desembargador **CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA** – Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso”.

Cuiabá, 24 de setembro de 2019.


Bruna Thaisa Dias Penachioni Ivoglo
Diretora do Departamento Administrativo

